

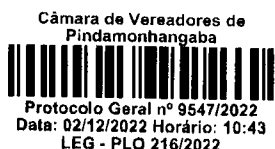


Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº

REVOGA PARCIALMENTE A LEI Nº 5.717, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014, E REVOGA TOTALMENTE AS LEIS Nº 5.504 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013, 5.785 DE 17 DE JUNHO DE 2015 E 5.945 DE 20 DE JULHO DE 2016.



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

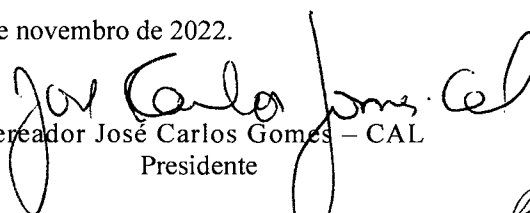
Art. 1º Ficam revogados os artigos 1º a 19 da Lei Municipal nº 5.717, de 17 de outubro de 2014, que “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Pindamonhangaba”, seu Anexo I, III, IV e V, que será regulamentada por Resolução.

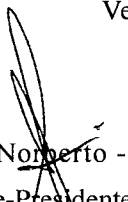
Parágrafo único: Permanece em vigor o quadro de salários do Anexo II da Lei nº 5.717 de 17 de outubro de 2014 e suas alterações posteriores.

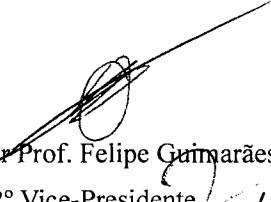
Art. 2º Revogam-se as Lei Municipais nº 5.504 de 01 de fevereiro de 2013, 5.785 de 17 de junho de 2015 e 5.945 de 20 de julho de 2016.

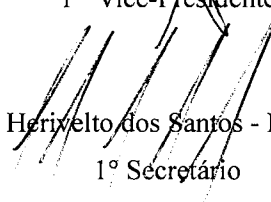
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

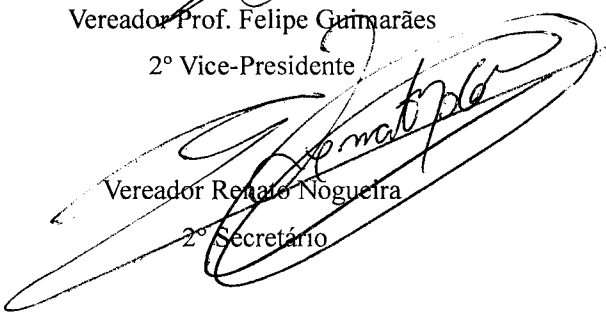
Pindamonhangaba, 28 de novembro de 2022.


Vereador José Carlos Gomes – CAL
Presidente


Vereador Francisco Norberto - Norbertinho
1º Vice-Presidente


Vereador Prof. Felipe Guimarães
2º Vice-Presidente


Vereador Herivelto dos Santos - Herivelto Vela
1º Secretário


Vereador Renato Nogueira
2º Secretário



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Com a regulamentação da estrutura administrativa da Câmara, por meio de Resolução, conforme orientação do Ministério Público do Estado de São Paulo, no despacho exarado no Processo SEI nº 29.0001.0189948.2022-81, de que "A criação de cargos da Câmara Municipal somente pode ser veiculada por deliberação do respectivo Plenário, sem a participação do Chefe do Poder Executivo, sendo a **Resolução** a espécie normativa adequada para regular o assunto, sob pena de violação ao princípio da separação dos poderes". (TJ/SP, ADI nº 2279460-23.2020.8.26.0000, Des. Rel. Renato Sarterelli, Órgão Especial, julgada em 17/11/2021 e publicada em 18/11/2021), necessário se faz a revogação das leis que tratavam da estrutura administrativa.